

**EDITAL Nº 02/2022**  
**ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL**

**A Comissão Eleitoral**, nomeada para coordenar as eleições dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas em face das disposições da Lei Municipal nº 4.457/99, com redação pela Lei Municipal nº 7.095/2022, e do Decreto nº 6.610/2022, torna público que designou as eleições para a escolha de um membro titular e um suplente para compor o Conselho Fiscal da Autarquia, mandato 2022/2026, para os dias **24 e 25 de agosto de 2022, no horário das 9h às 17h.**

Poderá candidatar-se o(a) servidor(a) municipal titular de cargo efetivo em atividade ou inativo, cujos requisitos para obtenção de aposentadoria tenham sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2000, data de início de vigência da Lei nº 4.457/1999 e que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico: **eleitoral.prevpel@pelotas.rs.gov.br**, do **dia 02 de agosto até às 23h59min59seg do dia 09 de agosto de 2022**, devendo os candidatos anexar, em formato PDF, em arquivos separados e com denominação que identifique seu conteúdo, os seguintes documentos:

- a) Certidão ou atestado comprovando não ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar cujo cumprimento da penalidade atinja ou ultrapasse a data da posse (primeiro dia útil do mês de setembro do corrente ano);
- b) Prova de não ter sofrido condenação criminal (na Justiça Comum Estadual e na Justiça Federal) ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (exigência da Lei Federal nº 9.717/98, com redação pela Lei Federal nº 13.846, de 18/06/2019)
- c) Declaração de bens;
- d) Documento oficial de identificação em que conste o CPF;
- e) Currículo profissional;
- f) Foto de identificação.

Os demais requisitos exigidos para os membros do Conselho Fiscal pela Lei Municipal nº 7.095/2022 deverão ser comprovados pelos eleitos no ato da posse.

Os exames dos requisitos para inscrição, homologação e publicação das candidaturas homologadas serão feitos pela Comissão Eleitoral no dia **10 de agosto de 2022.**

Os recursos, devidamente fundamentados, contra o indeferimento de candidaturas e homologação de candidaturas, deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico **eleitoral.prevpel@pelotas.rs.gov.br**, de forma escrita, **até às 23h59min59seg do dia 11 de agosto.** Sendo apreciados os recursos enviados até o **dia 12 de agosto até às 12h.**

A lista definitiva de candidatos, devidamente homologada, será publicada no dia **12 de agosto.**

Entre os servidores inativos no máximo poderão ser eleitos um conselheiro titular e um suplente (§ 10 do art. 12 da Lei nº 4.457/99, incluído pela Lei nº 5.259/2006).

Pelotas, 29 de julho de 2022.

Comissão Eleitoral